

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

### DECRETO N.º 278, DE 27 DE JUNHO DE 2023

**EMENTA:** Institui e nomeia os integrantes da Comissão de Heteroidentificação do Concurso Público de Provas e Títulos, Processo Seletivo e o Concurso Público de Provas do SAAE, do município de Capela, estado de Sergipe, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 58, inciso VI, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 551, de 08 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre a reserva de cargos e empregos para negros nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos integrantes dos quadros permanentes de pessoal da administração direta e indireta do Município de Capela e dá providências”;

**CONSIDERANDO** que todas as fases dos Editais nº 01/2023 do Concurso Público de provas e títulos, Processo Seletivo e do Concurso Público de Provas do SAAE para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Capela/SE foram executadas regularmente, em consonância com os Princípios da Administração Pública, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Heteroidentificação para análise da autodeclaração das candidatas e candidatos do Concurso Público de provas e títulos, Processo Seletivo e do Concurso Público de Provas do SAAE para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Capela/SE.

**Art. 2º** Nomear para compor a Comissão de Heteroidentificação os seguintes integrantes:

I – Professora Marleide Oliveira Santos, CPF nº 171.620.415-15, para exercer a Presidência;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.  
Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)  
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

II – Fiscal de Obras e Adjunto da Secretaria de Obras Antônio Fernando da Silva Souto, CPF nº 016.625.065-11, membro titular da comissão;

III - Assistente Social Luany de Souza, CPF nº 044.085.575-60, membro titular da comissão;

IV – Graduando em Gestão de Tecnologia da Informação e Assessor, Ivanilson dos Santos, CPF nº 068.997.785-99, membro suplente da comissão;

V – Graduanda em Direito e Assessora, Letícia Santos de Jesus, CPF nº 072.426.355-19, membro suplente da comissão.

**Art. 3º** É atribuição da Comissão avaliar a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), considerando os seguintes aspectos observáveis:

I - Informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - Análise das características exclusivamente fenotípicas, ou seja, aferição que leva em conta aspectos visíveis marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - aos aspectos físicos predominantes, como lábios, nariz e cabelos.

III - Verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, podendo designar sessão para entrevista em dia e horário determinados, por meio presencial.

§ 1º É vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação das características fenotípicas.

§ 2º É vedada à Comissão a análise de ascendência racial.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.

Site: [www.capela.se.gov.br](http://www.capela.se.gov.br) E-mail: [gabinete@capela.se.gov.br](mailto:gabinete@capela.se.gov.br)

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

§ 3º Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, a autodeclaração da candidata ou do candidato deverá prevalecer.

Art. 4º Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando a candidata ou candidato:

I - Não comparecer na sessão perante a Comissão para a avaliação na data designada.

II - A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa preta ou parda.

Art. 5º Do resultado final da avaliação da Comissão caberá recurso ao Presidente da Comissão do Concurso, no prazo de até dois dias úteis contados a partir da publicação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Silvany Yanjna Mamlak Cavalcante  
Prefeita do Município de Capela

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>